

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 071/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 — Livramento — Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio do agente formalizador das contratações diretas, nomeado através da portaria nº 174/2025, torna público o aviso de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS	DIA 24/10/2025, ÀS 12:00 HORAS
PROPOSTAS:	
INÍCIO DOS LANCES	DIA 24/10/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnccompras.com

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I E III DA LC № 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmando entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão.

- 1.2 Compõem este aviso de contratação além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3 ANEXO II- DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 1.2.5 **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 2.2. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:
 - 2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico https://bnccompras.com, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.
- **3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **4.1.** O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2.** Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.
- **4.3.** Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **4.4.** As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- **4.4.1.** No lançamento da proposta inicial, é obrigatório à indicação de apenas uma marca para cada item cotado, sob pena de desclassificação. A marca não poderá ser alterada no decorrer do processo de compra e quaisquer alterações serão desconsideradas, prevalecendo sempre a marca inicialmente indicada.
- **4.5.** Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 4.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- **4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.
- **4.7.** Os catálogos e demais documentos referentes à proposta, solicitados no Termo de Referência deste Edital, deverão ser anexados no ícone "Documentação Complementar", após a Fase de Lances. (quando solicitado)

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica:



- 5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.2. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
 - 5.3.2 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.
- 5.3.3. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 6.4.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau
- 5.3.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- **5.4.** As entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo 06 horas.
- **5.3.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.



- **5.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- **5.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.5.1.** Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 6 horas para apresentação dos documentos de habilitação e catálogos.
- **5.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- **5.7.** Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- **5.8.** Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.
- **5.9.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.
- **5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **5.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021);
- **5.11.1.** Complementação de informações acerta dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **5.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. FASE DE LANCES

- **6.1.** A partir da data e horário estabelecido, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após período de 01 (uma) hora.
- **6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário quando o critério de julgamento for por item e valor total quando a dispensa for julgada por Lote.



- **6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- **6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **6.7.** Imediatamente após o termino do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7. FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a fase de lances, o condutor da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a equipe técnica da Unidade Requisitante, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
- **7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.4.** Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital
- **7.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a DISPENSA ELETRÔNICA, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- **9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua coleta, acarretará as seguintes sanções:
- **9.2.1.** Atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11° dia, poderá a Prefeitura cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
- 9.2.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município da Vitória de Santo Antão-PE, através do sítio eletrônico https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1 e no PNCP Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.
- 10.2 No caso de as empresas restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer empresas interessados (procedimento deserto)
- 10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6 Caberá à empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.11 As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 10.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Vitória de Santo Antão, 17 de outubro de 2025.

Thais Karine de Lima Xavier Secretária da Mulher



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:				
RG nº:	CPF nº			
DECLAI particip	RO, sob as penas da Lei, que o licitante, Processo n°/:	(nome empresarial),		
a)	está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem cor apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infraleg coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instru	direitos trabalhistas gais, nas convenções a de sua entrega em		
b)				
c)	cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.	•		
d)	não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas de encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circo impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual cor procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.1 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.	da Federação. Não se cunstância que possa ntratação que deste		
e)	não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro gra dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos ter vigentes aplicáveis;			
f)	está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores su sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.	ijeitará o licitante às		
g)	é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apres no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.	_		

Local e data Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	inscrito no CNPJ nº	e Inscrição	
Estadual nº	, por intermédio de seu representan		
Sr.(a)	, portador da Carteira d	de Identidade nº	
DECLARA, so	b as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para	qualificação como	
Microempresa (ME) ou Empresa c	le Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não	tenham celebrado	
contratos com a Administração Pú	iblica cujos valore somados extrapolem a receita bruta má	xima admitida para	
fins de enquadramento como em	npresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do trat	amento favorecido	
previsto na Lei Complementar nº	123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014,	estando ciente da	
penalidades previstas no edital no	caso de declaração falsa, independente do processo judici	ial cabível.	
	Local e data		
	Local C data		
Nome e assinatura do representante legal			